ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

Plataformas elevatórias são equipamentos importantes para permitir acessibilidade física em edificações com mais de um pavimento ou mesmo desníveis.

Com fim de adequar as edificações às normas vigentes de acessibilidade, diversos prédios do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) contam com este tipo de equipamento.

Nesse sentido, a execução de manutenções preventivas e corretivas é fundamental para que os equipamentos possam ser colocados adequadamente em funcionamento, uma vez que necessitam de inspeções periódicas de maneira a operarem em totais condições de segurança. Além disso, em função do uso, algumas peças e componentes sofrem desgaste natural, o que gera a necessidade de manutenções corretivas.

A necessidade é corroborada por fabricantes, que orientam as manutenção preventivas com frequência mensal, bem como orientação para atendimento rápido de ocorrências com passageiros presos.

I.2 Será uma contratação inédita?

Não

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

- Contrato n. 80/2021, com fim da vigência em 30/09/2026, sem possibilidade de novas prorrogações;

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

0029009-36.2021.8.24.0710.

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

1º/10/2026.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

II.1 - Identificação da demanda no PCA: DEA 200.3.63.54

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022?

( ) sim, razão pela qual podem ser consultados os órgãos públicos participantes do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021 e n. 7/2024.

(x) não. Não se trata de aquisição de bens, mas de prestação de serviço.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III.1 Quais os requisitos da contratação?

III.1.1 Requisitos funcionais:

a. Execução de serviços conforme orientação do fabricante, a fim de cumprir as normativas vigentes, prolongar vida útil de equipamentos, bem como garantir o atendimento de chamados em caso de passageiros presos.
b. Responsabilidade técnica de profissional habilitado e qualificado, essencial por se tratar de serviço de engenharia e sistema de elevada complexidade, que demanda conhecimento prévio para manutenção, operação e controle.

III.1.2 Requisitos não funcionais:

a. Serviços executados mediante prévio agendamento com o responsável local.
b. Manutenções com frequências mínimas definidas, podendo ser realizadas com maior frequência, a critério do responsável técnico, com objetivo de atender a necessidade pública.

III.1.3 Requisitos externos:

Não se aplica.

III.1.4 Requisitos de sustentabilidade:

Atendimento a normas vigentes.

III.2 Quais as justificativas para os requisitos escolhidos?

As plataformas elevatórias representam equipamentos indispensáveis para garantir a acessibilidade da edificação, bem como apresentam complexidade e valor agregado elevados. Nesse contexto, é primordial que se promova a manutenção continuada destes equipamentos, com o objetivo de prolongar vida útil e reduzir a possibilidade de paradas e proporcionar pronto atendimento em situações emergenciais.

III.3 Quais normas devem ser atendidas para que a solução alcance seus objetivos?

- NR-6: Equipamentos de proteção individual – EPI;
- NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, quando aplicável;

- NR-35: Trabalho em altura, quando aplicável;

Além de demais normas técnica específicas da ABNT e INMETRO, demais normas regulamentadores no Ministério do Trabalho e recomendações dos fabricantes acerca do emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos. Cabendo ao responsável técnico o controle e cumprimento, incluindo atualizações ou novas normas relacionadas aos serviços prestados.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas

ITEM	LOCAL / COMARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Anchieta	mensal	12
2	Anchieta	mensal	12
3	Balneário Camboriú	mensal	12
4	Bom Retiro	mensal	12
5	Campo Erê	mensal	12
6	Capital - Fórum do Continente	mensal	12
7	Correia Pinto	mensal	12
8	Descanso	mensal	12
9	Fraiburgo	mensal	12
10	Itaiópolis	mensal	12
11	Jaraguá do Sul	mensal	12
12	Modelo	mensal	12
13	Mondaí	mensal	12
14	Pomerode	mensal	12
15	São Bento do Sul	mensal	12
16	São Carlos	mensal	12
17	São Francisco do Sul	mensal	12
18	São Miguel do Oeste	mensal	12

Obs:

- Equipamento de São Franciso do Sul ainda em fase de instalação, com previsão de conclusão até outubro de 2026;
- Equipamento de Balneário Camboriú instalado em obra de reforma, com previsão de conclusão até outubro de 2026.

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

Trata-se de contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias, cuja demanda é recorrente e permanente, em razão da necessidade de garantir a acessibilidade, a segurança dos usuários e o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas diversas unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina.

O histórico da demanda baseia-se na execução de contratos anteriores de mesma natureza, nos quais restou evidenciada a necessidade de realização de manutenção periódica regular, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, à redução da incidência de falhas operacionais e à mitigação de riscos à segurança dos usuários.

A definição do quantitativo adotado — 12 manutenções anuais por unidade (periodicidade mensal) — decorre:

a) do histórico de execução contratual, que demonstra a adoção da manutenção mensal como prática consolidada;

b) das recomendações técnicas dos fabricantes de plataformas elevatórias, que indicam inspeções e manutenções preventivas mensais;

c) da observância às normas técnicas aplicáveis, que exigem manutenção, inspeção e reparos periódicos, realizados conforme plano de manutenção e orientações do fabricante.

Periodicidades superiores à mensal (bimestral, trimestral ou semestral) não atendem às boas práticas técnicas e podem comprometer a confiabilidade, a segurança e a continuidade do serviço público. Dessa forma, o quantitativo foi definido com base no consumo histórico, nas exigências técnicas do objeto e na necessidade de atendimento contínuo, em conformidade com o art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não se aplica.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não se aplica.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

V.1 Quadro comparativo:

Com base nos requisitos definidos no item III e no levantamento de mercado realizado, foram identificadas as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade pública referente à manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias. As soluções observadas no mercado apresentam características semelhantes quanto à execução dos serviços, diferenciando-se principalmente quanto à **inclusão ou não do fornecimento de peças**, o que impacta diretamente no ciclo de vida, na previsibilidade de custos e no tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

Nos termos do modelo padronizado de Estudos Técnicos Preliminares, as soluções identificadas são apresentadas no quadro comparativo abaixo:

Quadro Comparativo das Soluções Disponíveis

Solução	Descrição considerando o ciclo de vida da solução	Atendimento aos requisitos do item III	Valor estimado considerando o ciclo de vida	Fonte da pesquisa de mercado
Solução 1 – Manutenção com fornecimento de peças	Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias, com responsabilidade integral pela substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos ao longo da vigência contratual. A solução reduz custos administrativos, minimiza o tempo de paralisação dos equipamentos e assegura previsibilidade de despesas durante todo o ciclo de vida do objeto.	Atende integralmente	Valor global estimado considerando serviços e reposição de peças durante todo o período contratual	Pesquisa de mercado – contratos similares e cotações.
Solução 2 – Manutenção sem fornecimento de peças	Contratação de empresa especializada apenas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, permanecendo a Administração responsável pela aquisição de peças sempre que necessário. A solução implica abertura de processos administrativos específicos para compra de componentes, maior tempo de indisponibilidade dos equipamentos e elevação de custos indiretos ao longo do ciclo de vida.	Atende parcialmente	Valor estimado inferior no curto prazo, porém superior no ciclo de vida em razão de custos administrativos e aquisições avulsas de peças	Pesquisa de mercado – serviços de manutenção sem peças.

Análise comparativa e escolha da solução

A análise comparativa demonstra que ambas as soluções atendem, em maior ou menor grau, aos requisitos técnicos estabelecidos. Entretanto, ao considerar o ciclo de vida da contratação, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a Solução 1 – Manutenção com fornecimento de peças apresenta maior vantagem técnica e econômica, uma vez que:

- assegura maior continuidade operacional dos equipamentos;
- reduz significativamente o tempo de indisponibilidade das plataformas elevatórias;
- elimina custos indiretos relacionados à instrução de processos administrativos de aquisição de peças;
- proporciona previsibilidade orçamentária durante a vigência contratual;
- transfere à contratada os riscos associados à reposição de componentes.

Dessa forma, a Solução 1 revela-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, sendo indicada para adoção, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO):

VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

A adjudicação será por grupo de itens, isto é, o objeto será adjudicado a uma única empresa.

VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

A divisão em lotes foi avaliada durante os estudos preliminares, considerando ainda contratos anteriores, restou concluído por se manter adjudicação global, sob o risco de algumas unidades ficarem descobertas de manutenção, ou seja, comarcas ou regiões mais distantes não seriam de interesse das empresas.

Quanto à questão técnica, busca-se uma padronização da manutenção dos equipamentos instalados nas diversas comarcas do Estado. Além disso, há de se avaliar que, para execução contratual, a empresa vencedora deverá manter equipe e equipamentos para efetuar a manutenção pretendida. Sendo o objeto adjudicado a uma única empresa, tais custos fixos poderão ser diluídos e, dessa forma, as propostas das licitantes tendem a ser mais baixas. Do contrário, a contratação por lotes, tornar-se-ia mais onerosa. Dessa forma, a configuração mais econômica foi no sentido de contratar globalmente, de forma a ter uma única equipe operacional, que seria suficiente para efetuar a manutenção de todos os equipamentos.

Além de tecnicamente mais vantajoso, o não parcelamento proporcionará redução de custos administrativos, com menos contratos a serem geridos, e financeiros, com a maior possibilidade de redução de preços proporcionada pelo agrupamento dos equipamentos.

A opção pela adjudicação global do objeto foi definida com base em análise técnica e econômica, considerando o levantamento de mercado, o histórico de contratações similares e as características específicas da prestação do serviço.

O objeto da contratação contempla a manutenção preventiva e corretiva continuada de plataformas elevatórias instaladas em 18 (dezoito) unidades distintas, distribuídas em diferentes comarcas do Estado de Santa Catarina, incluindo municípios de grande porte e localidades mais afastadas dos principais centros urbanos.

O parcelamento do objeto por itens ou regiões implicaria a fragmentação da execução contratual, exigindo que diferentes empresas mantivessem estrutura técnica, equipe qualificada, responsabilidade técnica e logística própria para atendimento de quantitativos reduzidos de equipamentos em determinadas localidades. A experiência de mercado e contratos anteriores demonstram que essa configuração:

a) reduz a atratividade econômica de determinados itens ou regiões, especialmente aquelas com menor densidade de equipamentos ou maior distância

geográfica;
b) aumenta o risco de ausência de propostas ou de oferta de preços significativamente superiores para compensação de custos fixos operacionais;
c) pode resultar em descontinuidade da manutenção em determinadas unidades, comprometendo a acessibilidade e a segurança dos usuários.

Do ponto de vista econômico, a adjudicação global permite a diluição de custos fixos da contratada, tais como deslocamentos, equipe técnica especializada, equipamentos, ferramentas e estrutura administrativa, o que tende a refletir em preços mais competitivos em comparação com cenários parcelados.

Além disso, a contratação de uma única empresa favorece a padronização dos procedimentos de manutenção, a centralização da responsabilidade técnica e a simplificação da gestão e fiscalização contratual, reduzindo custos administrativos e riscos operacionais para a Administração.

Dessa forma, considerando a dispersão geográfica das unidades atendidas, a natureza continuada do serviço, o número reduzido de fornecedores especializados no mercado e a necessidade de garantir cobertura integral e contínua de todas as comarcas, conclui-se que a adjudicação global representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

VII.1 Benefícios diretos

- Garantir o bem-estar, segurança e qualidade à população que se dirige às Unidades do PJSC, por meio do funcionamento pleno dos equipamentos que promovem a acessibilidade.

VII.2 Benefícios indiretos

- Espera-se, ainda, alcançar segurança, qualidade, eficiência e economia, tanto pelo aproveitamento da vida útil dos equipamentos, quanto permitindo um melhor aproveitamento da mão de obra qualificada dos servidores, em atividades complexas.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não

VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?

Não

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(x) Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável (conforme itens III.1.4 e III.3);

( ) Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los

( ) Não há critérios de sustentabilidade.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

A contratação é conveniente ao interesse público, uma vez que os serviços são necessários para que a Administração desempenhe suas atribuições e se mantenha de acordo com legislação e normas legais vigentes, procurando reduzir ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos de acessibilidade em caso de defeitos.

A opção por incluir o fornecimento de peças na contratação se mostra a melhor alternativa, visto que em caso de defeito de maior complexidade que necessite da reposição de peças ou componentes, o conserto do equipamento não dependerá diversos trâmites envolvendo apresentação de proposta orçamentária, consulta de preços no mercado, instrução do processo de aquisição, novo empenho, etc., o que pode implicar indisponibilidade por maior tempo, comprometendo a sua finalidade. Destaca-se, ainda, a previsibilidade de custos da contratação neste modelo, transferindo à contratada os riscos relacionados ao custos de peças de reposição.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Após a análise da necessidade pública identificada, dos requisitos técnicos estabelecidos, do levantamento de mercado realizado e da avaliação comparativa das soluções disponíveis, conclui-se que o objeto proposto — contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias, com fornecimento de peças incluso, adjudicado de forma global — é adequado, viável e mais vantajoso para o atendimento da demanda do Poder Judiciário de Santa Catarina.

A solução selecionada atende integralmente aos requisitos funcionais,

não funcionais e normativos definidos no item III, assegurando a manutenção regular dos equipamentos, a preservação das condições de segurança e acessibilidade e o pronto atendimento a eventuais ocorrências corretivas.

Do ponto de vista quantitativo, a definição de manutenções mensais por unidade encontra respaldo no histórico de execução contratual, nas recomendações técnicas dos fabricantes e nas normas aplicáveis, demonstrando coerência entre a necessidade identificada e a dimensão da solução adotada.

A análise financeira das soluções, considerando o ciclo de vida da contratação, evidencia que a Solução 1 – manutenção com fornecimento de peças incluso é economicamente mais vantajosa no médio e longo prazo quando comparada à Solução 2 – manutenção sem fornecimento de peças, pelos seguintes fatores objetivos:

a) na Solução 2, cada substituição de componente exige a instauração de processo administrativo autônomo para aquisição de peças, gerando custos indiretos recorrentes relacionados a pesquisa de preços, instrução processual, análise jurídica, empenho e fiscalização da entrega;

b) tais custos administrativos, embora não refletidos diretamente no valor do contrato de manutenção, oneram cumulativamente a Administração ao longo da vigência, impactando o custo total da solução;

c) a aquisição avulsa de peças, especialmente em situações corretivas, reduz o poder de barganha da Administração, estando sujeita a variações de mercado, prazos de fornecimento alongados e, em alguns casos, necessidade de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas;

d) a indisponibilidade prolongada dos equipamentos durante os trâmites de aquisição de peças implica custos indiretos adicionais, relacionados à perda de funcionalidade dos sistemas de acessibilidade e à necessidade de adoção de medidas alternativas.

Em contraposição, a Solução 1 consolida no valor mensal contratado todos os custos associados à reposição de componentes, permitindo:

– previsibilidade orçamentária durante toda a vigência contratual;

– diluição do custo das peças ao longo do prazo do contrato, reduzindo picos de despesa;

– eliminação de custos administrativos indiretos;

– redução significativa do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

Ainda, ao transferir à contratada os riscos relacionados à reposição de peças e à variação de preços de componentes, a Administração mitiga riscos financeiros futuros, tornando o custo global da solução mais estável e controlável.

Somam-se a esses aspectos econômicos as vantagens técnicas e operacionais da contratação global, conforme demonstrado no item VI, que viabiliza a diluição de custos fixos operacionais, a padronização dos procedimentos de manutenção e a redução do risco de descontinuidade do serviço em determinadas comarcas.

Assim, considerando a análise integrada de custo direto, custo indireto e risco financeiro ao longo do ciclo de vida do objeto, conclui-se que a Solução 1 representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo de forma plena ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Marques de Araujo Junior**, **Técnico Judiciário Auxiliar**, em 13/04/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Santicler Silvy Kogure**, **Assessor Técnico**, em 13/04/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **10486765** e o código CRC **4D910A60**.